

LEI nº 461

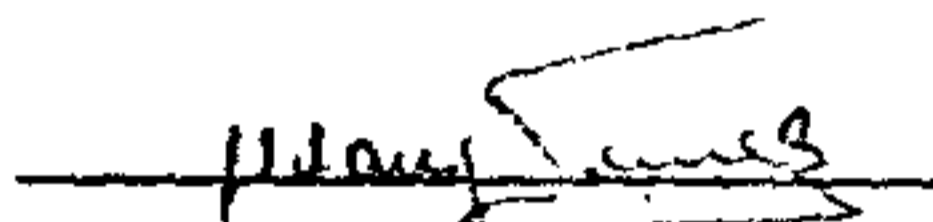
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara MUNICIPAL decretou e eu sanciono a se-
guinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o cré-
dito Especial de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para aqui-
sição, por compra, de um terreno medindo 12 (doze) metros, por 30,
(trinta) metros, sito à Avenida Presidente Vargas, de propriedade
do sr. Hermanos Mattos Souza.

Artigo 2º - Os recursos para atendimento da despesa refer-
rida no artigo anterior, são os definidos no artigo 61 e parágra-
fos, da Lei Estadual nº 2 583/71.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 24 de setembro de 1974


ALBERY NUNES
Prefeito Municipal